



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.316, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inc.II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.3.91.93 – Indenizações e Restituições, conforme segue:

07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 35.500,00
01.07.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Inova Patos
2.0367 – Gestão do FASERV
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 35.500,00
01-0058-0000-0000 – Contrib. Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. R\$ 35.500,00

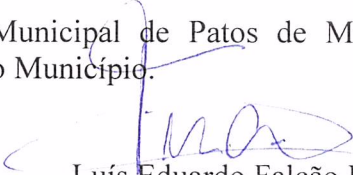
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 35.500,00
01.07.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Inova Patos
2.0367 – Gestão do FASERV
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.500,00
01-0058-0000-0000 – Contrib. Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. R\$ 35.500,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 26 de agosto de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal